



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº429 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obras de pavimentação de ruas da cidade de Natividade da Serra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infraestrutura urbana, recuperação/manutenção de vicinais, de construção civil, de muro de contenção, ponte e canalização de urbanização reurbanização, aquisição (ões) de veículos e equipamentos.

ARTIGO 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de Março de 2010.


João Batista de Carvalho

Prefeito Municipal

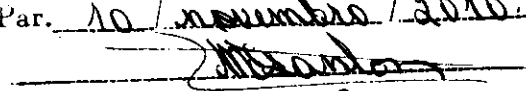
Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SED. PA
PADOUEIRA - SP

Recebi neste dia 10 de Novembro de 2010
para a publicação da Lei nº 163/10
em conformidade com o Art. 55 § 1º da Lei Complementar n.º
9 de 1995.

Reg. nº 163/10
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos

Oficial